**TERMO DE REFERÊNCIA**

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

# Definição do Objeto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Natureza(s) do(s) Objeto(s)** | | | |
| ( ) Aquisição de Bens | ( ) Obra(s) de Engenharia | ( ) Locação de Bens | ( ) Concessão de Bens |
| **(x) Prestação de Serviços** | ( ) Prestação de Serviços de Engenharia | ( ) Alienação de Bens | ( ) Permissão de Bens |
| ( ) Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra | | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associados | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Tipo(s) de Objeto(s)** | | | |
| ( ) Bem(ns) Comum(ns) | ( ) Bem(ns) Especiais | **(x) Serviço(s) Comum(ns)** | ( ) Serviço(s) Especial(is) |
| ( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Obra(s) Especial(is) de Engenharia | |
| ( ) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia | | ( ) Serviço(s) Especial(is) de Engenharia | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Catálogo Eletrônico de Padronização** | | |
| **(x) Não se aplica** | ( ) Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização | (x) Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo |
| ( ) **Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização**, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: | | |

Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, para execução dos serviços de transporte da mudança da Sra. Daiane Correa da Silva e seus animais, de Imigrante à cidade de Anitápolis, Santa Catarina, compreendendo uma distância de 529km entre os Municípios, conforme dados e informações constantes no laudo técnico expedido pela Causa Animal e parecer jurídico expedido pelo Departamento de Assessoria Jurídica, se justifica a contratação acima referida de forma emergencial.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Descrição do Item** | **Qtd.** | **Un** | **Preço Unit.** | | **Preço Total** |
| 01 | Prestação dos serviços de transporte da mudança da Sra. Daiane Correa da Silva e os seus animais, incluindo valores de pedágio e imposto sobre circulação de mercadoria e serviços, de Imigrante/RS à cidade de Anitápolis/SC, compreendendo uma distância de 529km entre os Municípios, conforme dados e especificações constantes no laudo técnico expedido pelo Departamento da Causa Animal do Município de Imigrante/RS e parecer jurídico expedido pelo Departamento de Assessoria Jurídica. | 1 | unidade | R$ 10.613,67 | | R$ 10.613,67 |
| **Valor Total Estimado:** | | | | | **R$** 10.613,67 | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Condições de Entrega(s)** | | | | | | | |
| Prazo de Entrega: | | | Serviço será prestado no dia 02/06/2025, devido a emergência na prestação do mesmo. | | | | |
| Horário(s) de entrega(s): | | | | | | 02/06/2025 – Segunda-feira – Horário de Saída: Entre 07h00 e 08h00 – Horário Estimado de Chegada: 17h00. | |
| Local(is)  de Entrega(s): | ( |  | | ) | Não se aplica | |  |
| ( | **x** | | ) | Outros (especificar): | | Transporte conforme descrito acima, do Município de Imigrante/RS à Anitápolis/SC, distância de 529km. |

|  |
| --- |
| **Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo** |
| Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica** | | |
| ( ) Não se aplica | **(x) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)** | ( ) Outro (especificar abaixo): |
| **Obs.:** a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).  b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.  c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.  d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**. | | |

# Prazo Contratual Previsto

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **(x) Não se aplica.** | ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21 | | |
| ( ) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado) | | | Período vigência previsto: |
| **XX** **mês(es)**. |
| ( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21 | |
| ( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | | ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 | |
| **Obs.:** Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. | | | |

# Estimativa do Valor da Contratação

|  |
| --- |
| Valor total estimado: R$ 10.613,67 (dez mil, seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos) |

# Adequação Orçamentária

|  |  |
| --- | --- |
| **(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.** | ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP. |

# Fundamentação da Contratação

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Estudo Técnico Preliminar - ETP** | | |
| ( ) Cfe. disponível no processo | ( ) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) | **(x) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundamento(s) de Fato e de Direito** | |
| Normas aplicáveis: | **Lei Federal n° 14.133/2021, art. 75, inciso VIII** |
| A presente contratação emergencial tem por objeto a prestação dos serviços de transporte da mudança da Sra. Daiane Correa da Silva, acompanhada de sua filha menor, 17 (dezessete) cães e 23 (vinte e três) gatos, todos sob sua tutela, do Município de Imigrante/RS à cidade de Anitápolis/SC, totalizando aproximadamente 529 km de deslocamento.  Conforme consta no laudo técnico emitido pelo Departamento da Causa Animal em 20 de maio de 2025, a Sra. Daiane encontra-se em situação de vulnerabilidade social, estando cadastrada no CadÚnico e tendo sido recentemente mãe de uma criança, o que agrava ainda mais sua situação de dependência de políticas públicas e apoio institucional.  Além disso, a moradia atual da Sra. Daiane é considerada inadequada para a permanência dos animais, como evidenciado em laudo veterinário e no relatório técnico. Há ainda riscos à saúde pública e à integridade física dos animais, uma vez que os mesmos já demonstram sinais de estresse e não há condições sanitárias e estruturais mínimas para sua permanência no local.  A impossibilidade de manter a tutela adequada dos animais no atual endereço, aliada à fragilidade física e financeira da tutora, que não dispõe de veículo próprio em condições de trafegabilidade, configura uma situação de urgência real e incontestável.  O novo endereço, em Anitápolis/SC, foi viabilizado com o apoio da filha mais velha da Sra. Daiane, mediante contrato de locação regularizado, e permitirá melhores condições de vida, tanto para a tutora quanto para os animais, já que o imóvel possui pátio cercado e estrutura apropriada para acolhê-los.  O transporte a ser contratado demanda caminhão com características específicas, com compartimentos ventilados e espaço adequado para abrigar caixas de transporte para os animais, além de equipamentos de contenção, higiene e segurança. A especificidade desse serviço torna inviável a obtenção de três orçamentos distintos, como confirmado tecnicamente pelo Departamento da Causa Animal, que tentou sem êxito obter múltiplos orçamentos devido à complexidade da demanda.  A contratação ora pretendida encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Em especial, destaca-se o disposto no artigo 75, inciso VIII, que permite a\*dispensa de licitação em casos de emergência ou de calamidade pública:  > Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano;  A situação descrita se enquadra claramente na hipótese acima, uma vez que:  - Trata-se de urgência humanitária e sanitária, envolvendo pessoa em situação de vulnerabilidade e grande número de animais domésticos sob risco;  - Há potencial comprometimento à segurança e à saúde pública em razão das condições atuais dos animais e da residência;  - A contratação objetiva unicamente a execução pontual e específica da mudança, serviço de natureza emergencial que será concluído em prazo exíguo e único (transporte ponto a ponto);  - A justificativa técnica da inviabilidade de competição está demonstrada nos autos, diante da especificidade do transporte e dos equipamentos exigidos.  O valor estimado para a contratação, de R$ 10.613,67 (dez mil, seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos), contempla todos os custos envolvidos, incluindo pedágios, ICMS e demais encargos, sendo compatível com os valores de mercado considerando a logística complexa envolvida.  Diante do exposto, restam preenchidos os requisitos legais e técnicos para a contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para execução dos serviços de transporte da mudança da Sra. Daiane Correa da Silva e seus animais do Município de Imigrante/RS para Anitápolis/SC, conforme descrito no Termo de Referência – Item 01. | |

# Descrição da Solução Como Um Todo Considerando o(s) Ciclo(s) de Vida do(s) Objeto(s)

|  |
| --- |
| A presente solução consiste na contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de mudança, com capacidade técnica e logística para realizar o translado da Sra. Daiane Correa da Silva, sua filha menor de idade, 17 (dezessete) cães e 23 (vinte e três) gatos, do Município de Imigrante/RS para o Município de Anitápolis/SC, percorrendo uma distância aproximada de 529 km. A mudança envolve situação de urgência social, sanitária e de bem-estar animal, conforme relatado pelo Departamento da Causa Animal do Município de Imigrante/RS. A tutora encontra-se em condição de vulnerabilidade social, com registro no CadÚnico, tendo recém dado à luz, e atualmente reside em local inapropriado e insalubre, sem condições mínimas de higiene e segurança para permanência dos animais e da criança. A solução contempla a logística completa do transporte, incluindo:  - Caminhão adaptado com compartimentos ventilados e espaço para caixas de transporte;  - Aplicação de calmante prescrito por médico veterinário, quando necessário;  - Equipamentos de contenção (coleiras, caixas adequadas, fitas de segurança e tapetes higiênicos);  - Acompanhamento técnico para garantir a segurança dos animais durante o trajeto;  - Cobertura de pedágios, tributos e demais encargos obrigatórios da viagem.  A contratação será formalizada com base na dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da impossibilidade de obtenção de três orçamentos, em razão da especificidade do serviço e da escassez de fornecedores capacitados a realizar esse tipo de transporte com segurança e dentro das exigências técnicas, conforme demonstrado no laudo técnico anexado aos autos.  O objetivo final da solução é garantir a realocação segura e digna da Sra. Daiane e de seus animais para nova residência já locada no Município de Anitápolis/SC, onde ela passará a contar com o apoio de sua filha mais velha e com infraestrutura adequada ao bem-estar dos animais, evitando assim riscos à saúde pública, maus-tratos e demais problemas decorrentes da permanência na situação atual. |

# Requisitos da Contratação (Especificação do Item)

|  |
| --- |
| Para garantir a adequada prestação dos serviços de transporte da mudança da Sra. Daiane Correa da Silva, de sua filha menor e de seus 17 (dezessete) cães e 23 (vinte e três) gatos, do Município de Imigrante/RS à cidade de Anitápolis/SC, são exigidos os seguintes requisitos mínimos para a contratação da empresa especializada:  - Veículo adequado e adaptado para transporte de animais e bens pessoais;  - Caminhão com compartimentos ventilados e com possibilidade de acomodação segura de caixas de transporte de diferentes tamanhos;  - Espaço para o acondicionamento dos pertences da mudança, incluindo: um roupeiro, máquina de lavar roupa, sacolas com roupas e objetos de uso pessoal;  - Capacidade para realizar transporte interestadual com segurança e conforto, considerando a distância de 529 km.  - Segurança e bem-estar animal:  Inclusão de todos os equipamentos necessários à segurança dos animais durante a viagem, tais como:  - Caixas de transporte apropriadas (inclusive para felinos de porte maior);  - Cintos de segurança, redes ou contenções adequadas;  - Tapetes higiênicos para forração das caixas de transporte;  - Coleiras, focinheiras e demais itens de contenção individual, conforme necessidade de cada animal;  Adoção de medidas de prevenção ao estresse animal, incluindo a aplicação de calmante (Acepromazina) com prescrição veterinária para os animais indicados, antes da viagem.  Equipe técnica qualificada:  - Disponibilização de profissional com experiência no manejo e transporte de animais domésticos;  - Preferencialmente, acompanhamento de médico veterinário durante o trajeto, ou plano emergencial de atendimento veterinário em caso de intercorrência;  - Responsável técnico pela viagem deve ter ciência das condições de transporte interestadual de animais e seguir as normas de bem-estar previstas na legislação sanitária.  - Empresa contratada deve apresentar regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;  - Apresentação de contrato de prestação de serviço que preveja todas as obrigações logísticas e legais referentes ao transporte de pessoas, bens e animais;  - Responsabilização por qualquer dano ou perda que ocorra durante o trajeto.  - O valor total da contratação deve incluir todos os custos relacionados à operação:  - Pedágios;  - Combustível;  - Despesas com ICMS e demais tributos incidentes sobre a prestação do serviço;  - Materiais de contenção e higiene;  - Custo de deslocamento dos profissionais envolvidos e do veículo de apoio, caso necessário;  A mudança deverá ser executada em data previamente acordada com a equipe da Causa Animal e a tutora, no menor prazo possível, a fim de evitar agravamento da situação de vulnerabilidade social e sanitária.  A contratação ocorrerá sem a coleta de três orçamentos, em razão da especificidade do serviço e da dificuldade de encontrar empresas com estrutura adequada para este tipo de transporte. Tal condição está justificada tecnicamente pelo laudo da Causa Animal. |

# Indicação(ões) de Marca(s) e Necessidade de Amostra e/ou Teste de Conformidade

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **(x) Não se aplica** | ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: | XX.XXX/XXXX | ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: | XX.XXX/XXXX |
| ( ) Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo: | | | | |

# Execução do Objeto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ( ) Não se aplica | ( ) Bem de pronta-entrega | ( ) Fornecimento e prestação de serviço associado |
| ( ) Contratação por tarefa | ( ) Contratação integrada | ( ) Contratação semi-integrada |
| ( ) Empreitada por preço unitário | ( ) Empreitada por preço global | ( ) Empreitada integral |
| **(x) Outro (Especificar abaixo): Prestação de Serviços** | | |

# Gestão e Fiscalização do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| **(x) Não se aplica.** | ( ) Cfe. descrito abaixo: |
| a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.  b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.  c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.  d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato. | |
| **Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23. | |

|  |
| --- |
| **Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)** |
| ( ) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico. |

# Critérios de Medição e Pagamento

|  |
| --- |
| ( ) Não se aplica |
| ( ) Em caso de **fornecimento de bens e/ou prestação de serviços**, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará **em até 10 dias úteis** da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil |
| ( ) Em caso de **Obras e Serviços de Engenharia**, cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo |
| **(x) Outro (Especificar abaixo): Após homologação do presente processo e emissão da ordem de compra e da nota de empenho, o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil, com o devido ateste do Gestor/Secretário da pasta e o servidor que acompanhou a execução dos serviços na data informada.** |

# Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. | | |
| ( ) Menor preço | ( ) Maior desconto | ( ) Técnica e Preço |
| ( ) Melhor Técnica | ( ) Melhor Conteúdo Artístico | ( ) Maior Retorno Econômico |
| **(x) Conforme Justificativa do Preço e Razão da Escolha do Fornecedor.** | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)** | |
| **(x) Não se aplica** | ( ) Sim, cfe. detalhado abaixo |
| **Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas**: | |

|  |  |
| --- | --- |
| **Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)** | |
| ( ) Não se aplica | **(x) Sim, cfe. detalhado abaixo** |
| **Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas**: De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, “A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato”, portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, “certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”. | |

# Fracionamento IRREGULAR de Despesas e Crimes em Licitações e Contratos

|  |
| --- |
| (x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **investigando** todas as **transações realizadas** pelo Município **e** tambémo **somatório dAS despesas realizadas no exercício financeiro**, **ATESTAMOS QUE NÃO HÁ contratações com objetos de mesma natureza** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS,** tampouco **desídia administrativa, Má Gestão, “emergência fabricada” E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei. |

# CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

|  |  |
| --- | --- |
| (x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011 | ( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |
| ( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 | ( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011 |

Imigrante, 30 de maio de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**JÓICE CRISTINA HORST**

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

SMSAS